



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000026/2025
REFERENTE AO PROCESSO: 29/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado pela secretária de Educação a senhora Rozélia Geralda de Oliveira, CPF: 049.053.326-48, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa: Minasmaquinas SA, CNPJ: 17.161.241/0010-06 situada na Rodovia MG - 050, bairro: Levindo Paula Pereira, nº 7550 em Divinópolis sendo representada pelos senhores Carlos Alberto Gonçalves, CPF: 408.176.446-87 e Bruno Silveira Kroeber Volpini, CPF: 013.041.056-01, denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, PRC nº 29/2025, Dispensa de nº 10/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER MERCEDES-BENZ 416 CDI - PLACA: SHG-4B12 - SEM GARANTIA., conforme termo de referência.

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Agente anticorrosivo	Unidade	3,0000	71,0500	213,15
0002		Anel de vedação em formato espiral	Unidade	4,0000	9,2900	37,16
0003		Anel de vedação.	Unidade	3,0000	50,5000	151,50
0004		Aquisição de serviços de terceiros para manutenção veicular.	Serviço	1,0000	5.550,0000	5.550,00
0005		Aquisição de serviços especializados de terceiros.	Hora	1,0000	350,0000	350,00
0006		Execução de teste rápido	Serviço	2,0000	342,0000	684,00
0007		Injetor para common rail	Unidade	4,0000	2.426,1800	9.704,72
0008		Junta metálica do coletor	Unidade	1,0000	75,9000	75,90
0009		Junta metálica do trocador	Unidade	1,0000	78,0000	78,00
0010		Junta moldada elastômero inferior	Unidade	1,0000	65,9600	65,96
0011		Junta moldada elastômero superior	Unidade	1,0000	66,3800	66,38
0012		Limpeza do reservatório de combustível	Hora	1,0000	342,0000	342,00
0013		Micrologic premium 115 limpador	Unidade	1,0000	106,7900	106,79
0014		Micrologic 984	Unidade	1,0000	216,0300	216,03
0015		Micrologic premium 989.	Unidade	1,0000	355,2800	355,28
0016		Parafuso colar esférico	Unidade	4,0000	35,2500	141,00

Assinado por:


Rubrica DS Rubrica Rubrica Rubrica
RGDA HDA FFR CAG BSKV



Quartel Geral

0017		Remover e instalar a bomba de alta pressão de combustível	Hora	5,0000	342,0000	1.710,00
0018		Remover e instalar injetores	Hora	3,0000	342,0000	1.026,00
0019		Remover e instalar o rail	Hora	2,0000	342,0000	684,00
0020		Remover e instalar reservatório de combustível	Hora	1,0000	342,0000	342,00

As peças e serviços deverão ter garantia de 1 ano conforme fabricante, também deverão ser originais de fábrica.

SEGUNDA - (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 21..899,87 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) – A vigência do contrato será até: 31/12/2025, o prazo da prestação dos serviços contratados será de 06 dias úteis conforme termo de referência.

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) – Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº17/2025

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

Assinado por:

 Rubrica DS Rubrica Rubrica Rubrica
REGO HDO FFR CAG BSKV



Quartel Geral

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dorés do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral 04 de fevereiro de 2025.

Assinado por:

Rozélia Geralda de Oliveira

ROZELIA GERALDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE

MINASMAQUINAS SA - CNPJ: 17.161.241/0010-06

Assinado por:

CONTRATANTE
CONTRATANTE
BFC34CCBB55C460...

Assinado por:

BRUNO SILVEIRA KROEBER VOLPIN
98987B68783342B...

DocuSigned by:

Hélio de Oliveira

TESTEMUNHA:

69C6510D6B3A46C...

TESTEMUNHA:

Assinado por:

Fábio Ferreira Rezende

7C49EAA8E94C4BA...

Assinado por:

